



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XX CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL 7; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a realização do XX Campeonato Municipal Amador de Futebol 7, promovido pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos - CMD.

§ 1º O referido valor é destinado ao pagamento de arbitragem dos jogos, medalhas e troféus, sonorização, material de consumo e premiação pecuniária, a qual contempla os seguintes valores:

1.º lugar: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

2.º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

4.º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

§ 2º As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O evento é de âmbito municipal previsto para iniciar em fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. Os jogos serão realizados em conformidade com o calendário divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2104 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

10.2104.339030 - Material de Consumo

10.2104.339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2104.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2103 - Apoio Eventos Esportivos

10.2103 - Subvenções Sociais

10.2103 - Material De Consumo

10.2103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 03 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio Girardi

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bruna Turani Dallacort

Secretária de Administração.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/02/2026*

# Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



# Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais